

Id:0471A765FD2A0C43



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
 Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
 Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
 E-mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

DECRETO Nº 016 DE 10 DE MAIO DE 2022.

Cria e Nomeia o Comitê de Coordenação (CC) e do Comitê Executivo (CE) para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Novo Oriente do Piauí - PI.

O prefeito municipal de Novo Oriente do Piauí - PI, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Orgânica do Município e considerando a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Municipal de Saneamento Básico e o Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445/2007 de 5 de janeiro de 2007 e do Decreto 7.217/2010 de 21 de junho de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Ficam criados e nomeados o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo, responsáveis pela elaboração da Política Municipal de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º As atribuições do Comitê de Coordenação são:

I - Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;
 II - Criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, ordinariamente no mínimo, a cada dois meses, e de forma extraordinária sempre que houver necessidade;

III - O Comitê de Coordenação procederá a aprovação de produtos e deliberações por maioria simples dos seus membros;

IV - A aprovação de produto pelo Comitê de Coordenação será feita através da emissão de Parecer Técnico.

Art. 3º As atribuições do Comitê Executivo são:

I - Executar todas as atividades previstas no Termo de Referência referente a cada fase da elaboração do PMSB e seus respectivos produtos, submetendo-os à avaliação do Comitê de Coordenação e encaminhando-os, posteriormente, ao SECID devidamente acompanhado do parecer de aprovação;
 II - Observar os prazos indicados no cronograma de execução para a finalização dos produtos previstos no Termo de Referência da Funasa.

Art. 4º Fica nomeado o Comitê de Coordenação com as seguintes instituições e respectivos representantes titular e suplente:

I - Representantes do Poder Executivo

a) Secretaria Municipal de Governo
 Titular: Edivaldo Silva Miranda - CPF 896.711.713-20 - Secretário De Governo - Licenciatura Em História-UESPI

Suplente: Elidiane Ferreira Nunes - CPF-000.448.393-67 - Assistente De Gabinete - Ensino Superior Incompleto em Administração

b) Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Titular: João Da Cruz Pereira Da Silva - CPF: 048.531.083-00 - Secretário De Administração E Finanças - Ensino Médio Completo
 Suplente: Antônio Willamy Soares De Oliveira - CPF:868.477.323-34 - Controlador Interno - Licenciatura Plena em Biologia

II - Representante da Câmara de Vereadores

Titular: José Nilton Vieira Da Silva - CPF 723.811.401-15 - Vereador - Licenciatura Plena Em Pedagogia
 Suplente: Jaquelyne Nunes de Carvalho Soares - CPF 001.513.113-07 - Vereadora - Ensino Médio Completo.

III - Representante do Serviço Público de fornecimento de água e esgoto:

Titular: Valdemir Rodrigues Pereira - CPF 880.863.483-34 - Operador De Poço - Ensino Fundamental Completo
 Suplente: Solange Santos De Almeida Gonçalves - CPF:280.415.168-90 - Agente Operacional Agespisa - Licenciatura Letras Portugueses

IV - Representantes da Sociedade Civil

Titular: Marcia Oliveira Da Silva Bento - CPF:007.071-573-40 - Representante da Igreja Católica - Superior Em Pedagogia
 Suplente: Nadyanne De Sousa Lima - CPF:027.891.043-28 - Representante da Igreja Evangélica - Superior Em Pedagogia

Titular: Wanderson Sergio Da Silva - CPF: 058.462.143-47 - Representante Dos Professores - Licenciatura Em Letras Portugueses-UFPI
 Suplente: Eriano Vieira Da Silva - CPF:010.432.113-06 - Representante Assentamento Mãe D'Água - Ensino Fundamental Completo

V - REPRESENTANTES DO NICT - Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica da Funasa/SUEST-PI.

Parágrafo Único: As atribuições dos representantes do NICT nas reuniões do Comitê de Coordenação serão restritas ao acompanhamento em caráter orientativo, não estando apto a votos de aprovação ou desaprovação.

Art. 5º O Comitê de Coordenação será coordenado por Edivaldo Silva Miranda e será substituído nos impedimentos legais por João Da Cruz Pereira Da Silva.

Art. 6º Fica nomeado o Comitê Executivo com os seguintes técnicos:

José Carlos Pereira de Sousa - CPF 052.925.583-97 - Licenciatura em Geografia - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Iraci Soares dos Santos - CPF: 273.416.663-15 - Licenciatura em Ciências Biológicas - Secretaria Municipal de Educação

Odeni de Jesus da Silva - CPF:275.143.403-78 - Licenciatura Plena em Letras Inglês-UESPI- Secretaria Municipal de Saúde

Elias Vieira da Silva Gomes - CPF:020.261.303-88 - Ensino Superior em Engenharia Mecânica e Tecnólogo Mecatrônica Industrial - Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

Lucas Ramon Silva Ferreira Dantas - CPF 045.922.773-41 - N° CREA-PI: 1912980894- Ensino Superior Em Engenharia Civil

Evânia De Sousa Santos - CPF - 661.048.583-68 - Ensino Superior Em Pedagogia-UESPI

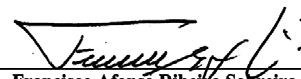
Roberta Sobreira Leal - CPF: 895.462.063-49 - Ensino Superior Em Assistência Social- Faculdade Rsa

Art. 7º O Comitê Executivo será coordenado por José Carlos Pereira de Sousa, e será substituída, nos impedimentos legais, por Elias Vieira da Silva Gomes.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal do Novo Oriente Do Piauí -PI, 10 de maio de 2022.

Leia-se. Divulga-se. Publique-se


 Francisco Afonso Ribeiro Sobreira
 Prefeito Municipal
 CPF nº 273.827.963-53

Id:0E288DB08BF012C9



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
 Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
 Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
 E-mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

LEI COMPLEMENTAR Nº 483, 9 de Maio 2022

Inclui o Parágrafo Único ao Art. 46 da Lei Municipal nº 370 de 17 de dezembro de 2012, para regulamentar a periodicidade da reavaliação das aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ-PI

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

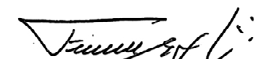
Art. 1º O artigo 46 da Lei Municipal nº 370 de 17 de dezembro de 2012, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

[...]

"Parágrafo único. As avaliações periódicas das aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho ocorrerão anualmente, sempre no mês de aniversário do beneficiário, devendo o RPPS notificar o servidor inativo informando o dia, local e horário de realização da avaliação.

Art. 2º. Esta Lei e suas disposições gerais entrarão em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Oriente, Estado do Piauí, em 10 de Maio de 2022.


 Francisco Afonso Ribeiro Sobreira
 Prefeito Municipal